



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA – N° 001/2022

REMARCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e n° 4/2015;

Processo Administrativo n°: 13969/2021.

Critério de Julgamento: Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e n° 4/2015.

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2022, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida Chamada Pública, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4 e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link:
<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Chamada Pública n.º 001/2022- REMARCAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 026/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020.

O Município de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Brena da Costa Maia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **23 DE JUNHO DE 2022, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SRP 000019/2022 (AG)		* Último valor praticado NÃO considerado na média				
PROCESSO Nº 13969/ 2021 - Ofício Nº 2040/GAB/GAB/SMEEL/2021						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.001.000.01000005 AIPIM	2.200,0000	KG	5,22	11.484,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Comum, extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.					
0002	1.001.007.01424047 Banana Passa	530,0000	KG	50,15	26.579,50	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Qualidade Exigida : 1ª madura desidratada , com tecnologia adequada ,com aspecto,cor,cheiro e sabor próprio,umidade máxima 25 % isenta de sujidades,detritos animais ,vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico,vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg,sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.					
0003	1.001.000.01000003 BANANA PRATA	40.000,0000	KG	7,23	289.200,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids ,120 g cada unidade .					
0004	1.001.007.01424048 Caqui B	300,0000	KG	8,88	2.664,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.					
0005	1.001.000.01000107 CHUCHU	100,0000	KG	4,38	438,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
0006	1.001.000.01000113 INHAME	1.200,0000	KG	7,22	8.664,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.					
0007	1.001.007.01423150 Limão Galego	1.830,0000	KG	7,22	13.212,60	0,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.					
0008	1.001.007.01424052 Mel - Bisnaga	40.000,0000	BIS	0,79	31.600,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos ,em embalagem contendo 8 g a bisnaga .					
0009	1.001.000.01422003 TANGERINA POKAN	300,0000	KG	8,95	2.685,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.					
0010	1.001.007.01424053 Suco de Uva Integral.	6.000,0000	GRF	15,09	90.540,00	0,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a conter da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.					
TOTAL GERAL					477.067,10	

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29 §3º)**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções FNDE nº 026/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo **na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **XX dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme Anexo IV do Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10. ANEXOS DO EDITAL:

- 10.1- ANEXO I- Termo de Referência;
- 10.2- ANEXO II- Modelo Contrato de Venda;
- 10.3- ANEXO III- Modelo Projeto de Venda;
- 10.4- ANEXO IV- Recibo de Retirada de Edital;

Mangaratiba, 20 de maio de 2022.

Secretario Municipal de Compras e Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação	Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59		
Endereço: AV. Vereador Célio Lopes Nº213			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamada Pública**, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

2.2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de fornecedores de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando o objetivo de garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

3.2. Considerando a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que em seu art. 2º, cita as diretrizes da alimentação escolar e em seu inciso I, cita: "O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.", e em seus artigos 3º e 4º "A alimentação escolar é direito dos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”;

3.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

3.4. A finalidade precípua desta contratação se justifica pelo fornecimento de alimentação ao corpo discente das Unidades Escolares que atualmente atende a 8.108 (oito mil, cento e oito) *alunos*, conforme Mapa Estatístico de setembro/2021, anexo II, bem como contribuição para as condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

3.5. Cumpre esclarecer, que os recursos financeiros a serem utilizados, possuem destinação própria, conforme o Art.14 da Lei nº 11947, de 16/06/2009, e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, **obrigando a Administração Pública à utilizá-los exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios respeitando o mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar e / ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP. Ainda assim, houve a devida elaboração do cardápio escolar – Anexo III, realizado por nutricionista habilitado, dentre outros documentos;

3.6. Assim, a solicitação se faz necessária, visando à manutenção da merenda escolar ofertada nos CEIMs e Unidades Escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A quantidade estimada assim como as especificações técnicas foram solicitadas conforme as projeções realizadas pela Diretoria de Nutrição Escolar – **Anexo I**;

4.2. A Administração Pública não obriga-se à adquiri-las em sua totalidade.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

5.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

5.2. A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados pela SMEEL;

5.3. Os dias de entrega serão acordados com a Diretoria de Nutrição da SMEEL.

5.4. O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecimento;

5.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal do Produtor, ocorrendo as 2ª e 3ª (segundas e terças) feiras, de 8h as 16h, semanalmente nas unidades escolares, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada pela Diretoria de Nutrição;

5.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

5.7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

5.8. Caso CONTRATADA não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.



6.2. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

6.3. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.4. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SMEEL. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

7.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.6. Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

8.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;



- 8.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5.** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8.** Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.12.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.14.** Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CNP que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 8.15.** Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 8.16.** Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte,



custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

10. GARANTIAS

10.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

11.2. O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

11.3. A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

11.4. A equipe de fiscalização da SMEEL poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

11.5. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estão explícitas no art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

13. PENALIDADES



13.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. Lei nº 8.666/93 Artº6º Inciso III;

14.2. Lei nº 11947/09;

14.3. Resolução nº 26/13.

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 29 de novembro de 2021.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2022



99

DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2022:
Para Atender: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Emanuela
(Educação Especial) para o ano letivo de 2022 no Município de Mangaratiba.

ORD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
HORTIFRUTIGRANJEIROS				
<i>Hortifruti – in natura, Tipo extra A, de ótima qualidade, sem defeitos: rachaduras, perfurações e cortes; suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</i> <i>Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</i> <i>– ser frescos;</i> <i>– apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;</i> <i>– estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas;</i> <i>– não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;</i> <i>– estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;</i> <i>– estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes;</i> <i>– não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>				
1	Kg	Alpim Comum	Comum, extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	2.200
2	Kg	Banana Passa	Qualidade Exigida : 1ª madura desidratada , com tecnologia adequada ,com aspecto,cor,cheiro e sabor próprio,umidade máxima 25 % isenta de sujidades,detritos animais ,vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico,vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg,sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.	530
3	Kg	Banana Prata	Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids ,120 g cada unidade .	40.000
4	Kg	Caqui B	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	300



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

42

5	Kg	Chuchu	In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100
6	Kg	Inhame	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	1.200
7	Kg	Limão Galego	Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	1.830
8	bisnaga	Mel	Mel de abelha natural puro ,sem conservantes e aditivos ,em embalagem contendo 8 g a bisnaga .	40.000
9	Kg	Tangerina, ponkan	In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.	300
10	Garrafa	Suco de uva integral,	Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a conter da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	6.000

OS ITENS 01,02,03,04,05,06, 07, 08 e 09 - DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS UNIDADE ESCOLARES.

O ITEM 10 - DEVERÃO SER ENTREGUE QUINZENALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

ANEXO II

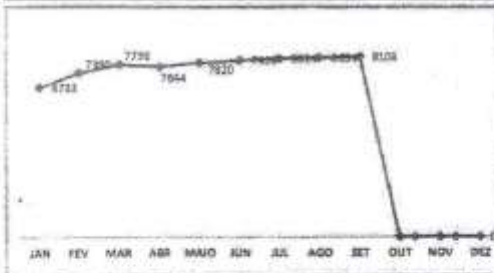
MAPA ESTATÍSTICO



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	Unidade Escolar	2023											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R. E.M. Adalberto P. Pinto	99	104	106	103	102	102	104	103	102			
2	R. E.M. Agostinho da S. Mattos	34	36	40	40	42	42	42	42	42			
3	R. E.M. Águas Lindas	10	10	10	10	10	10	10	13	13			
4	R. E.M. Antônio C. Portugal	118	134	137	140	142	141	141	148	148			
5	R. E.M. Batatal	82	86	86	87	89	89	89	92	93			
6	U. E.M. Caetano de Oliveira	520	531	578	578	578	593	611	629	630			
7	U. E.M. Cel. Moreira da Silva	587	603	602	615	606	611	611	620	625			
8	U. CIEP 294 Cândido J Capixaba	510	594	622	649	671	669	670	682	689			
9	R. E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	40	45	47	53	53	52	53	54	56			
10	U. E.M. Diogo Martins	236	236	236	235	237	236	235	227	227			
11	R. E.M. Fazenda Ingaiá	108	121	122	122	123	121	124	126	126			
12	U. E.M. Glauber dos Santos Borges	346	368	382	385	385	401	405	412	412			
13	U. E.M. Maria Helena de A. Ferrazani	206	209	213	211	214	215	212	219	223			
14	R. E.M. Levy Miranda	39	46	49	50	50	50	51	51	53			
15	U. E.M. Maria Augusta Lopes	209	254	247	245	247	251	248	247	247			
16	U. E.M. Oliveira Bello	52	62	62	64	69	67	66	62	62			
17	R. E.M. Paulo Scofano	143	168	179	180	183	181	183	180	180			
18	R. E.M. Praia Grande	46	60	68	68	70	72	77	79	82			
19	U. E.M. Pres. Castelo Branco	303	333	351	350	358	364	373	376	380			
20	U. E.M. Profª Cecília Ferraz	163	189	191	198	201	203	203	197	197			
21	U. E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva	181	207	219	227	234	237	231	235	238			
22	U. E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	93	109	125	127	130	133	133	134	132			
23	R. E.M. Vale do Rio Sahy	70	75	75	75	73	73	68	65	65			
24	U. E.M. Victor de Souza Breves	174	211	226	229	237	236	243	241	239			
25	U. C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	518	598	634	644	645	654	665	674	671			
26	U. C.M. Nossa Senhora das Graças	761	874	902	913	930	930	927	936	934			
27	U. E.M. Ed. Esp. Emanuela R de Souza	32	32	32	32	32	32	32	33	33			
28	U. CEIM Aarão de Moura Brito Fª	44	47	61	62	62	63	61	70	69			
29	U. CEIM Daise Maria Pires dos Santos	25	24	28	30	30	30	30	32	35			
30	U. CEIM Davi de Oliveira Brojo	20	18	18	21	21	21	21	21	25			
31	U. CEIM Frei Afonso J Braga	125	129	137	139	139	138	136	145	143			
32	U. CEIM Mer. Devany de M. da Silva	28	27	28	28	28	28	28	29	31			
33	U. CEIM Nilton Xavier	46	50	51	51	51	51	51	55	58			
34	U. CEIM Norma Pinheiro Cardoso	86	88	99	104	105	105	102	106	106			
35	U. CEIM Profª Cybele Rea Jannuzzi	34	34	39	41	41	41	41	41	40			
36	U. CEIM Profª Denise Mendes L. de	173	172	174	175	173	175	173	174	175			
37	U. CEIM Profª Laura J. Lacombe	30	32	39	39	39	38	41	42	41			
38	U. CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	7	7	9	10	10	10	10	14	15			
39	U. CEIM Santa Justina	23	25	26	27	27	27	27	29	31			
40	U. CEIM Sere Cãmara da Rocha	70	70	78	80	80	77	73	83	85			
41	U. CES - Centro de Estudos Supletivos	342	372	410	207	302	360	420	336	357			
TOTAL		6733	7390	7798	7644	7820	7929	8024	8054	8108	0	0	0



UNIDADES	NUM. DE UNID.	NUM. ALUNOS
ÁREA RURAL	11	360
ÁREA URBANA	30	7148
TOTAL	41	8108

Quant. De Alunos	Entrada	Pré-Escola	Ens. Fun. Anos Iniciais	Ens. Fun. Anos Finais	EJA	Cia
TOTAL	1035	1075	2237	182	33	

■ Entrada ■ Pré-Escola ■ Ens. Fun. Anos Iniciais ■ Ens. Fun. Anos Finais ■ EJA ■ Cia



Fonte: Mapa Estatístico das Unidades Escolares / o nº de alunos informado será sempre com base na movimentação do mês de referência do mapa.
Ex: Mapa de julho apresenta o número de alunos que encerrou o mês de setembro em cada U.E., movimento de 01/09 - 30/09.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

ANEXO III

CARDÁPIOS

*Elaborados pela Diretoria de Nutrição da
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Lazer*



CARDÁPIO B e D (02ª E 04ª SEMANA) - CRECHES (CEIM) - ANO 2022

CARDÁPIO B	SEGUNDA-FEIRA			QUARTA-FEIRA			SEXTA-FEIRA		
	DE 06/02 A 07/02 (11 MESES)	DE 07/02 A 08/02 (11 MESES)	DE 08/02 A 09/02 (11 MESES)	DE 09/02 A 10/02 (11 MESES)	DE 10/02 A 11/02 (11 MESES)	DE 11/02 A 12/02 (11 MESES)	DE 12/02 A 13/02 (11 MESES)	DE 13/02 A 14/02 (11 MESES)	DE 14/02 A 15/02 (11 MESES)
DETERMINA	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)	MAMANGUEIRA LITE ESPECÍFICO PARA (10KG)
AMARILHO	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)
LANCHE	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)	VITAMINA DE BANANA ESPECÍFICO PARA (10KG)
AMARILHO	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)	CAJUÍ DE FRANGO MANGARATIBA (10KG)

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Diretoria de Nutrição



Thaís de Jesus Lido
 nutricionista
 CRM: 21.01983

Thaís de Jesus Lido
 nutricionista
 CRM: 21.01983

Thaís de Jesus Lido
 nutricionista
 CRM: 21.01983

Thaís de Jesus Lido
 nutricionista
 CRM: 21.01983

47

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CARDÁPIO A e C (01ª E 03ª SEMANA) - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2022

CARDÁPIO A	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA
DESEJUM OU LANCHE	BISCOITO ÁGUA E SAL, LEITE COM BANHILHA.		VITAMINA DE BANANA COM AVEIA.		PÃO CAIECA COM OVOS MEXIDOS, ACHOCOLATADO CREMOSO.		BOLU NUTRITIVO (AGRIÃO), SUCO DE UVA INTEGRAL.		BISCOITO MARIA, CAFÉ COM LEITE.	
	FEIJÃO, ARROZ, COLORADO (CENOURA, BRÓCOLIS), STROGONOFF DE CARNE (PÁ PICADA) E SUCO DE UVA INTEGRAL.	FEIJÃO, ARROZ COM ABOBREIHA, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRECOXA), POLENIA E SUCO DE AÇEROLA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM OVOS MEXIDOS, ACHOCOLATADO CREMOSO.	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE E SUCO DE MANGA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE.	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO CANADENSE (PEITO DE FRANGO EM CUBOS), SELETA DE CRUCHU E BETERRABA COZIDA E SUCO DE GOIABA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO CANADENSE (PEITO DE FRANGO EM CUBOS), SELETA DE CRUCHU E BETERRABA COZIDA E SUCO DE GOIABA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO CANADENSE (PEITO DE FRANGO EM CUBOS), SELETA DE CRUCHU E BETERRABA COZIDA E SUCO DE GOIABA (POLPA).	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, LOMBO DE PORCO ASSADO, APIM COZIDO, COQUE REFOGADA E SUCO DE CAJU (POLPA).	

SAFRA GOIABA: (Fevereiro e Março)

SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

OBS: PARA OS ALUNOS DO 2º TURNO SERÃO OFERTADOS O LANCHE UTILIZANDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO DESEJUM.

Responsável Técnica:

Daiane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218.

Quadro Técnico:

Amanda Ferré Chaves - CRN: 19100291

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thaiana Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933

Letícia Ramalho Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Daiane de Carvalho Rocha
 Nutricionista
 CRN: 15101218

Amanda Ferré Chaves
 Nutricionista
 CRN: 19100291

Thaiana Mathias Coelho Brandão
 Nutricionista
 CRN: 21101933

4/3



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



CARDÁPIO B e D (02ª E 04ª SEMANA) - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2022

CONTÁBIL II	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA
DESEJUM OU LANCHE	BISCOITO MAISENA, ACHOCCOLATADO CREMOSO).		BISCOITO CREAM CRACKER, LEITE COM BAUNILHA.		PÃO CAIECA COM REQUEIJÃO, CAFÉ COM LEITE.		BISCOITO ROSQUINHA (LEITE), ACHOCCOLATADO CREMOSO).		BISCOITO ÁGUA E SAL, VITAMINA DE BANANA.	
ALMOÇO	FEIJÃO, MACARRÃO À BOLOMHESA COM CENOURA E CHUCHU, OVO COZIDO PICADO E SUCO DE UVA INTEGRAL.	FEIJÃO, MACARRÃO À BOLOMHESA COM CENOURA E CHUCHU, OVO COZIDO PICADO E SUCO DE UVA INTEGRAL.	FEIJÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, ORZUMET DE FRANGO ASSADO, BATATA DOCE COZIDA E SUCO DE GOIABA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTERIA), SALADA DE FEIJÃO FRADINHO COM CENOURA, TOMATE E CHERRO VERDE. SUCO DE ACERDOLA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTERIA), SALADA DE FEIJÃO FRADINHO COM CENOURA, TOMATE E CHERRO VERDE. SUCO DE ACERDOLA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEPE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO), CARI (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEPE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO), CARI (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEPE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO), CARI (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEPE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO), CARI (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEPE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO), CARI (POLPA).

OBS: Na sexta da 2ª semana do mês, substituir a sobremesa do almoço (Fruta maça pelo Doce regional).
 SAFRA GOIABA: (Fevereiro e Março)
 SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)
 OBS: PÁRA OS ALUNOS DO 2º TURNO SERÃO OFERTADOS O LANCHE UTILIZANDO OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO DESEJUM.

Responsável Técnico:
 Deiane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Químico Técnico:
 Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291
 Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
 Letícia Franulino Braga - CRN: 19100565
 Thaisa Marthas Coelho Brandão - CRN: 21101933

Letícia Franulino Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Letícia Franulino Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Amanda Ferri
 Nutricionista
 CRN: 19100291

Thaisa Marthas Coelho Brandão
 Nutricionista
 CRN: 21101933

49



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Diretoria de Nutrição



CARDÁPIO A e C (01ª E 03ª SEMANA) - QUILOMBOLA - ANO 2022

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CARDÁPIO A	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA	QUILOMBOLA
DESJUM	BISCOITO, ÁGUA E SAL, LEITE COM BAUNILHA.	MILHO COZIDO, SUCO DE GOIABA(POLPA).	PÃO, CARECA COM OVOS MEXIDOS, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BOLO NUTRITIVO (AGRIÃO), SUCO DE UVA INTEGRAL.	BATATA DOCE COZIDA, CAFÉ COM LEITE.
ALMOÇO	FEIJOÃO, ARROZ COLORIDO (CENOURA, BRÓCOLIS), STROGONOFF DE CARNE (PA PICADA) E SUCO DE UVA INTEGRAL.	FEIJOÃO, ARROZ, FRANGO COM QUIABO (COXA E SOBRECOSTA), POLENITA E SUCO DE ACEROLA (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, PURÊ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE.	FEIJOÃO, ARROZ, FRANGO CANADENSE (PEITO DE FRANGO EM CUBOS, SELETA DE CHUCHU E BETERRABA COZIDA.	TUTU DE FEIJOÃO, ARROZ, LOMBÃO DE PORCO ASSADO, AIPIM COZIDO, COUVE REFOGADA.
LANCHE	BOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE.	CANIICA	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE), MARACUJÁ AO LEITE.	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA	SOBREMESA: MAÇA CANIICA

SAFRA DE GOIABA: (FEVEREIRO E MARÇO)
 SAFRA CAQUI : (MARÇO, ABRIL E MAIO)
 SAFRA TANGERINA: (JUNHO, JULHO, AGOSTO)
 SAFRA MELANCIA: (NOVEMBRO E DEZEMBRO)

Responsável Técnica:
 Dulaine de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Quadro Técnico:
 Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291
 Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
 Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
 Thais Mathias Crefto Brandão - CRN: 21101933

Letícia Ramalho Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Dulaine de Carvalho Rocha
 Nutricionista
 CRN: 15101218

Amanda Ferri Chaves
 Nutricionista
 CRN: 19100291

Thais Mathias Crefto Brandão
 Nutricionista
 CRN: 21101933

5

(Handwritten signature)



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Diretoria de Nutrição



CARDÁPIO B e D (02ª e 04ª SEMANA) - QUILOMBOLA - ANO 2022

CARDÁPIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
DIETETUM	QUILOMBOLA BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	QUILOMBOLA BISCOITO CREAM CRACKER, COM BAUNILHA, LEITE	QUILOMBOLA PÃO CARECA COM REQUEIJÃO, CAFÉ COM LEITE.	QUILOMBOLA BISCOITO ROSQUINHA,LEITE, ACHOCOLATADO CREMOSO.	QUILOMBOLA BISCOITO ÁGUA E SAL, VITAMINA DE BANANA.
ALMOÇO	FEIJOÃO, MACARRÃO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU, OVO COZIDO PICADO SUICO DE UVA INTEGRAL.	FEIJOÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, DRUMET DE FRANGO ASSADO, BATATA DOCE CORADA E SUICO DE GOIABA (POLPA).	FEIJOÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), SALADA DE FEIJOÃO FRADINHO COM CENOURA, TOMATE E CHEIRO VERDE	FEIJOÃO,ARROZ COM CENOURA, PEIXE COM BANANA(CEBOLA, TOMATE E COENTRO), PIRÃO.	FEIJÃO(FEIJOÃO CARIOCA), CARNE (PÁ PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COUVE.
LANCHE	CANJICA	BOLO DE CENOURA, CAFÉ COM LEITE.	SANDUÍCHE GREGO (CARNE DESFIADA), SUICO DE GOIABA (POLPA).	MILHO COZIDO, SUICO DE UVA INTEGRAL.	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA (MAÇÃ, BANANA, MAMÃO).

SAFRA DE GOIABA: (FEVEREIRO E MARÇO)

SAFRA CAQUI : (MARÇO, ABRIL E MAIO)

SAFRA TANGERINA: (JUNHO, JULHO, AGOSTO)

SAFRA MELANCIA: (NOVEMBRO E DEZEMBRO)

OBS: NA SEXTA DA 2ª SEMANA DO MÊS, SUBSTITUIR A SOBREMESA DO ALMOÇO (FRUTA MAÇÃ PELO DOCE REGIONAL)

Responsável Técnico:

Dalaine de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Quadro Técnico:

Amanda Ferra Chaves - CRN: 19100291

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thainá Medeiros Coelho Brandão - CRN: 211010933

Letícia Aguiar Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Dalaine de Carvalho Rocha
 Nutricionista
 CRN: 15101218

Amanda Ferra
 Nutricionista
 CRN: 19100291

Thainá Brandão
 Nutricionista
 CRN: 211010933



52

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
 Diretoria de Nutrição

CARDÁPIO A e C (01ª E 03ª SEMANA) - INTEGRAL - ANO 2022

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CARDÁPIO A	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
DESJEJUM	BISCOITO ÁGUA E SAL, COM BAUNILHA LEITE	BISCOITO CREAM CRACKER, SUCO DE GOIABA(POLPA)	PÃO CARECA COM OVOS MEXIDOS, ACHOCOLATADO CREMOSO	BOLO NUTRITIVO(AGRIÃO), SUCO DE UVA INTEGRAL	BISCOITO MARIA, CAFÉ COM LEITE
ALMOÇO	FEIJÃO, ARROZ COLORIDO (CENOURA, BRÓCOLIS) STROGONOFF DE CARNE (PÁ PICADA) E SUCO DE UVA INTEGRAL	FEIJÃO, ARROZ COM ABOBRINHA, FRANGO AO MOIHO (COXA E SOBRECOSTA) , POLENITA E SUCO DE ACEROLA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ , PURÊ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FÍGADO ACEBOLADO,SALADA DE ALFACE E TOMATE	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO CANADENSE (PEITO DE FRANGO EM CUBOS), SELETA DE CHUCHU E BIETERRABA COZIDA	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, LOMBO DE PORCO ASSADO, COIVE REFOGADA, AIPIM COZIDO.
LANCHE	BOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE	CANIICA	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE), MARACUJÁ AO LEITE (POLPA)	TORTA SALGADA DE FRANGO, SUCO DE MANGA (POLPA)	SOBREMESA: MAÇA CANIICA

SAFRA GOIABA: (Fevereiro e Março)
 SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

Responsável Técnica:
 Dalaine de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Quadro Técnico:
 Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291
 Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
 Letícia Ilamulho Braga - CRN: 19100565
 Thainá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933

Letícia Ilamulho Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Dorlene Rosa
 Nutricionista
 CRN: 11111111

Amanda Ferri
 Nutricionista
 CRN: 1910291

Thainá Mathias Coelho Brandão
 Nutricionista
 CRN: 21101933



53

CARDÁPIO B e D (02ª E 04ª SEMANA) - INTEGRAL - ANO 2022

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Diretoria de Nutrição

CARDÁPIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
DESJEJUM	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO	BISCOITO CREAM CRACKER, LEITE COM BAUNILHA	PÃO CARECA COM REQUEIÃO, CAFÉ COM LEITE	BISCOITO ROSQUINHA (LEITE), ACHOCOLATADO CREMOSO	BISCOITO ÁGUA E SAL, VITAMINA DE BANANA
ALMOÇO	FEIJOÃO, MACARRÃO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU, OVO COZIDO PICADO E SUCO DE UVA INTEGRAL.	FEIJOÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, DRUMET DE FRANGO ASSADO, BATATA DOCE CORADA E SUCO DE GOIABA (POLPA)	FEIJOÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), SALADA DE FEIJOÃO FRADINHO COM (CENOURA, TOMATE E CHEIRO VERDE)	FEIJOÃO, ARROZ COM CENOURA, PIRÃO, MOQUECA DE PEIXE (CEBOLA, TOMATE E COENTRO)	FEIJODAFEIJOÃO CARIÓCA), CARNE (PÁ PICADA) CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COUVE
LANCHE	CANJICA	BOLO DE CENOURA, CAFÉ COM LEITE	SANDUICHE GREGO (CARNE DESFIADA), SUCO DE GOIABA (POLPA)	MILHO COZIDO, SUCO DE UVA INTEGRAL	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA (MAÇÃ, BANANA, MAMÃO)
			SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: MAÇÃ

OBS: Na sexta da 2ª semana do mês, substituir a sobremesa do almoço (Fruta maçã pelo Doce regional).

SAFRA GOIABA: (Fevereiro e Março)

SAFRA CAQUI : (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

Responsável Técnica:

Dalaine de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Quadro Técnico:

Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thaís Mathias Coelho Bramolho - CRN: 21101933

Letícia Ramalho Braga
 Nutricionista
 CRN: 19100565

Juliana Nogueira da Silva
 Nutricionista
 CRN: 19100583

Amanda Ferri
 Nutricionista
 CRN: 19100291

Thaís Mathias Coelho Bramolho
 Nutricionista
 CRN: 21101933

[Handwritten signature]



ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES



55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Diretoria de Nutrição

ORD	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO DA UES
1	E. M. ADALBERTO PEREIRA PINTO	Estrada Rio Santos - KM 58 - Itacurubitiba
2	E.M AGOSTINHO DA S. MATOS	Praia da Catita, s/nº Ilha de Jaguanum
3	E.M. AGUAS LINDAS	Praia de Águas Lindas - Ilha de Itacuruçá
4	E.M. ANTONIO C PORTUGAL	Estrada São João Marcos, s/nº - Serra do Piloto
5	E.M. BATATAL	Estrada Rio Santos - Ingaíba
6	E.M.CAETANO DE OLIVEIRA	Rua Cecília, 213 - Itacuruçá
7	CANDIDO J. CAPIXABA	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
8	E.M.CASTELO BRANCO	Estrada Rj 14 s/nº - Muriqui
9	E.M. CECILIA FERRAZ	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
10	E. CORDELIA J.M. PAHIL	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
11	E.M. CEL. MOREIRA DA SILVA	Rua Nillo Peçanha, 162 - Mangaratiba
12	E.M. DIOGO MARTINS	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba
13	E.M.ED.ESP. EMANUELLA R. SOUZA	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
14	E.M. FAZENDA INGAIBA	Estrada Rio Santos - Ingaíba
15	E.M. GLAUBER DOS S. BORGES	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
16	E.M. HERMINIA O. MATTOS	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
17	E.M. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERRAZANI (IBICUI)	Rua Ângelo Ferro, 14 - Ibicui
18	E.M. LEVY MIRANDA	Ilha da Marambaia
19	E.M. MARIA AUGUSTA LOPES	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
20	E.M.ED.INF.MARIA DE LOURDES	Av. Cândido Jorge, s/nº - Muriqui
21	E.M.MARIA ROSA MAGALHAES	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
22	C.M.NOSSA SR.DAS GRAÇAS	Rua 1º De Maio, 180 - Muriqui
23	E.M.OLIVEIRA BELLO	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
24	E.M.PAULO SCOFANO	Praia da Gamboa - Ilha de Itacuruçá
25	E.M.PRAIA GRANDE	Rua B, 517 - Praia Grande
26	E.M. VALE DO SAHY	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
27	E.M.VICTOR DE SOUZA BREVE	Av. 7 de Setembro, 421 - Praia do Saco



56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Diretoria de Nutrição

ORD	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO DA UEs
28	CEIM AARÃO DE M.BRITO FILHO	Rua João Bermudês de castro s/nº - Itacuruçã
29	CEIM CYBELE REA JANNUZZI	Estrada São João Marcos - El Ranchito - Praia do Saco
30	CEIM DAISE M. P DOS SANTOS	Rua Projetada A, S/N - Vila Benedita - Itacuruçã
31	CEIM DENISE L. DE SOUZA MENDES	Rua Major Dinarp Silveira - Av. B - Conceição de Jacareí
32	CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO	Estrada São João Marcos - S/N - Praia do Saco
33	CEIM MER. DEVANY MACEDO	Rua Ivan, nº 74 - Muriqui
34	CEIM FREI AFONSO	Estrada RJ 14 - Muriqui
35	CEIM LAURA LACOMBE	Estrada São João Marcos, S/Nº - Acampamento
36	CEIM MARCIA LAURENTINO	Rua José Alves de Souza e Silva - Parque Bela Vista
37	CEIM NILTON XAVIER	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçã
38	CEIM NORMA PINHEIRO	Rua José Alves de Souza e Silva - Parque Bela Vista
39	CEIM SANTA JUSTINA	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
40	CEIM SARA CAMARA	Av. Pernambuco nº 241 Lote 09 Quadra 101
41	CEIM KÊNIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	Rua D, S/Nº, Conceição de Jacareí - 2º Distrito
42	CES - Centro de Ensino Supletivo (Andrea Felix de Oliveira Dias)	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
ORD	PRÉDIO DA EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
43	SMEEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Av. Vereador Célio Lopes, 213 - Centro - Mangaratiba



ANEXO II

CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º _____ /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, N.º92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.131**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.144**

Da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), nº 04/2015 e nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022- REMARCAÇÃO, pelas Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 n.º 026/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Edital de Chamada Pública n° 001/2022** – REMARCAÇÃO que objetiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital, que realizar-se-á na data de **23 de junho de 2022 às 09:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 13969/2021**.

Mangaratiba _____ de _____ de 2022.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail.: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____